

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece horário de expediente na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.780, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal na quinta-feira santa.

Considerando o Calendário de feriados e pontos facultativos emitido pelo Executivo Municipal, de 11 de dezembro de 2015, que estabelece ponto facultativo pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal, no dia 24 de março de 2016.

Considerando que a Câmara de Vereadores desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

Vilmar Antonio Soccol, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1.º - No dia 24 de março de 2016 (quinta-feira Santa), o horário de expediente na Câmara de Vereadores será das 07 horas e 30 minutos até às 11 horas e 30 minutos.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 18 de março de 2016.

Ver. Vilmar Antonio Soccol,
Presidente.

Ver. Jeferson Wilian Karpinski,
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.